



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês
“CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA”

RESOLUÇÃO N° 02/89

Fixa a Remuneração mensal do Vereador de Dona Inês, para o restante da atual Legislatura e determina outras provisões.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração mensal do Vereador de Dona Inês, em NCz\$ 2.500,00 (Deis mil e quinhentos cruzados novos) dividida em partes fixa e variável em igual valor.

Art. 2º - A remuneração de trata o artigo anterior, compreende e ficará fixada em 27,77 (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) do que couber ao Prefeito, em sua remuneração mensal bruta.

Art. 3º - Ao Presidente, será paga em verba de representação, 80% (oitenta por cento) de sua remuneração, de modo que esta, não ultrapasse a 50% (cincoenta por cento) da remuneração do Prefeito.

Art. 4º - Será pago ao Vereador 1/30 (hum trinta avos) da parte variável de sua remuneração, pelo seu comparecimento a cada Sessão Extraordinária convocada de conformidade com a Lei.

Parágrafo Único - Será descontado do Vereador pela ausência às votações, o mesmo valor discriminado neste artigo.

Vall
At. 3º
Resol. out/89



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês
“ CASA VEREADOR MANOEL ALVES DE LIMA ”

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dona Inês, em,
01 de Novembro de 1989.

José Cândido de Araújo
José Cândido de Araújo

Presidente

João Felício da Silva
João Felício da Silva

1º Secretário

Luis Borges de Moraes
Luis Borges de Moraes

2º Secretário